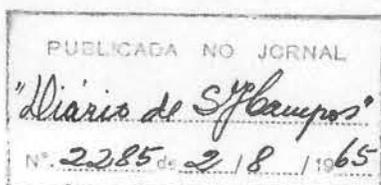




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

Em de 771

de 19

DECRETO Nº 771
de 17 de julho de 1965

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º, do decreto lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados por via judicial ou amigável, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, necessários, respectivamente, à perfuração de poço tubular profundo e construção de reservatório de água para abastecimento à Vila São Bento, desta cidade, a saber:

"Um terreno constante de um quadrado de 30,00 mt. (trinta) metros de todos os lados, com uma área total de 900,00 mt² (novecentos metros quadrados), situado na Vila São Bento, distando 44,00mt (quarenta e quatro metros) da Avenida Marginal ao Ribeirão do Vidoca.- O referido terreno tem 30,00 mt. (trinta) metros de frente para a rua Aporé, de sua situação; 30,00 mt. (trinta) metros de ambos os lados, confrontando com o sr. Ioshio Kurokawa, e 30,00 mt. (trinta) metros nos fundos, confrontando com o mesmo sr. Ioshio Kurokawa, a quem consta pertencer o referido imóvel".

"Um terreno de forma retangular, com área total de 500,00 mt² (quinhentos metros quadrados), situado na rua Iguapé, na Vila São Bento, esquina do prolongamento da rua Araguaia, com as seguintes medidas e confrontações: 20,00 mt. (vinte metros) de frente para a rua Iguapé, de sua situação; 25,00 mt. (vinte e cinco metros) pelo lado direito de quem da via olha o terreno, confrontando com Bento Pinto da Cunha; 25,00 mt. (vinte e cinco metros) pelo lado esquerdo, confrontando com a faixa expropriada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, continuação da rua Araguaia, e, 20,00 mt. (vinte metros) pelos fundos, confrontando com Bento Pinto da Cunha, a quem consta pertencer o referido imóvel".

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Fls. 2

Em de de 19

- a) - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) - que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros ônus que recaiam sôbre o imóvel expropriando.

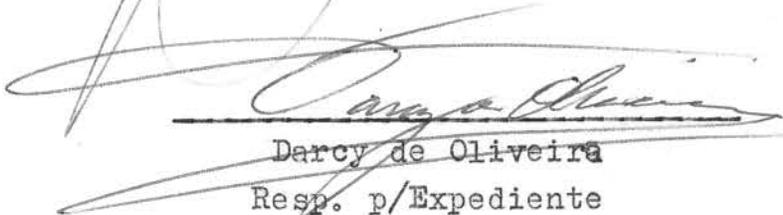
Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata - imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do decreto lei federal nº 3.365, de 21/6/1941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 17 de julho de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco.



Darcy de Oliveira
Resp. p/Expediente